



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## EDITAL

**PROCESSO Nº 045/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 /2026**

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Padre José, 180, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio da o Sra Myrelle Patrícia Naime Silva, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, destinado à captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 771/2021, para o evento 5º Festival de Arte, Café e Cozinha Mineira do Município de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de maio de 2026.

### CLAUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

**1.1** A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência ao processo de seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em fornecer patrocínio e/ou apoio para o evento 5º Festival de Arte, Café e Cozinha Mineira do Município de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de maio de 2026.

**1.2** Nos termos da Lei Municipal nº 771/2021, art. 2º, inciso II e III:

- II- apoio: relação institucional não comercial, entre entes públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, na qual os segundos oferecem material de consumo e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e marketing, em materiais promocionais e durante a execução dos eventos dos primeiros;
- III- patrocínio: relação institucional não comercial, entre entes públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, na qual os segundos realizam a transferência de recursos financeiros, em troca de publicidade e marketing, em materiais promocionais e durante a execução dos eventos dos primeiros;

**1.3** O patrocínio e/ou apoio, serão concedidos em contrapartida à exploração publicitária da marca do patrocinador durante o evento, nos termos e condições previstos neste Edital, especialmente nas disposições constantes da Cláusula II.

### CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PATROCÍNIO E DO APOIO COM AS CONTRAPARTIDAS

**2.1** O Município de Nepomuceno disponibilizará, para fins de exploração publicitária durante o evento descrito na Cláusula I do presente Edital, o total de 10 (dez) cotas para Patrocinadores, compostas por stands medindo 3x3m em octanorme alocados em tendas de 10x10m, fornecidas pela municipalidade mediante o pagamento da cota estabelecida. Para a categoria Apoiador, serão disponibilizadas 06 (seis) tendas, sendo 04 (quatro) de 4x4m e 02 (duas) de 10x10m, destinadas a parceiros que ofereçam contrapartida em bens e/ou serviços, conforme as condições de publicidade e marketing fixadas neste instrumento.

**2.1.1** As tendas serão organizadas de forma paralela (lado a lado), formando um corredor de circulação, sendo devidamente separadas as áreas destinadas aos patrocinadores e aos apoiadores, conforme disposto no croqui constante do Anexo I.

**2.1.2** As tendas destinadas aos patrocinadores, estão condicionadas ao pagamento da respectiva cota, a ser realizado por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**2.1.3** Na cota de apoiador, serão disponibilizadas 04 (quatro) tendas de 4x4m e 02 (duas) tendas de 10x10m, mediante contrapartida de bens e/ou serviços que contribuam para a realização do Festival. Sendo que 01 (uma) das unidades de 10x10m será destinada, obrigatoriamente, à exposição e comercialização de produtos específicos de café. A disponibilização das tendas com dimensões de 10x10 metros aos apoiadores ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de justificativa formal que comprove a necessidade de utilização de estrutura de maior porte para o cumprimento da contrapartida proposta, a qual será analisada pela Comissão Organizadora, considerando a relevância, adequação e o interesse público envolvido.

**2.1.4** A alocação das tendas entre os interessados habilitados será realizada por sorteio público, observado o enquadramento nas respectivas categorias (patrocinador ou apoiador).

**2.2** Os interessados em patrocinar ou apoiar o evento, participará das seguintes cotas:

**2.2.1.** Cota de Patrocínio:

- a) 10 (dez) cotas de Patrocínio, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- b) 06 (seis) cotas para Apoiadores, mediante oferta de material de consumo e/ou prestação de serviços.

**2.2.2.** Contrapartidas da Cota do Patrocínio:

- a) Uso de stand 3x3 metros, no setor da Feira Agro;
- b) Direito à veiculação de material publicitário nos espaços internos e externos das tendas;
- c) Comercialização dos produtos da sua empresa;
- d) Menção nominal do patrocinador pelo locutor oficial na abertura e encerramento do evento.

**2.2.3.** Contrapartidas da Cota de Apoio:

- a) Uso de **01 (uma) tenda**, podendo ser de dimensões 10x10 metros (limitado a 02 apoiadores), conforme disponibilidade e definição da Comissão Organizadora;
- b) Obrigação de fornecimento de bens de consumo e/ou prestação de serviços, previamente definidos e formalizados junto à Comissão Organizadora, devendo a contrapartida da cota de 10x10m descrita no item 2.1.3 contemplar a promoção e venda de produtos derivados de café.;

**2.3** No que tange às tendas disponibilizadas, estas serão destinadas exclusivamente a comerciantes locais, com sede no Município de Nepomuceno, conforme justificativa do Termo de Referência.

**2.4** Não havendo número suficiente de interessados locais, as tendas remanescentes poderão ser disponibilizadas a interessados domiciliados em outros municípios, mediante sorteio.

**2.4.1.** Somente em caso de não se manifestar interessados sediados em Nepomuceno/MG é que serão passadas as barracas remanescentes aos residentes de outros municípios.

**2.5** A permissão de uso das tendas será válida para o período compreendido entre os dias 01, 02 e 03 do mês de maio de 2026, exclusivamente durante a realização do evento.

### CLAUSULA III – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1** As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, (desde a publicação desse edital, até o dia 28 de abril de 2026, às 13:00 horas, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital.

**3.2.** Caso o número de interessados em determinada categoria de patrocínio e apoio seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 28 de abril de 2026 às 14hs, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**3.2.1.** Para o sorteio, será escrito o nome de todos os inscritos em papel de mesmo tamanho e sem distinção, e dobrado da mesma forma e colocado dentro de um involuço e solicitado a um dos presentes que retire 01 (um) nome por vez, até preenchimento de todas as cotas.

**3.3** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no PNCP relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 3.2 do presente edital, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

**3.4** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio e de Apoio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo 24 horas da publicação da lista dos interessados, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por sorteio, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou apoio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

### CLAUSULA IV – DO CRONOGRAMA

**4.1** O presente chamamento público seguirá as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Chamamento Público	24 de abril de 2026
02	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	24 de abril de 2026 até 28 de abril de 2026, às 13:00
03	Sorteio	28 de abril de 2026 às 14:00H
04	Assinatura do Contrato de Patrocínio	29 de abril de 2026
05	Realização do Evento	01, 02, 03 de maio de 2026

### CLAUSULA V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Chamamento Público:

**5.1.1.** Pessoas jurídicas cuja atividade-fim seja pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;

**5.1.2.** Empresas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, sem direito a reembolso por parte da Administração Pública;

**5.1.3.** Empresas que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

**5.2.** Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas:

**5.2.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

### CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos, em envelope, até o dia 28 de abril de 2026, às 13:00hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada à Praça Padre José, nº 180, Centro.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, realizará a conferência dos documentos apresentados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3. O envelope de Habilitação deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

## **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

6.4. No envelope de Documentos de Habilitação, deverá constar a documentação relacionada abaixo:

- Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- Cópia de 01 comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);
- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida;
- Certidão Negativa de Débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal, válida;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válida;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;
- Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

## **CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO**

7.1. O pagamento referente à cota de patrocínio será efetuado em parcela única, mediante recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, no prazo de 24 horas após o anúncio dos selecionados.

7.2. O não pagamento no prazo fixado acarretará na desclassificação do patrocinador, facultando à Administração realizar nova convocação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## **CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 São obrigações dos interessados/patrocinadores e apoiadores selecionados:

- responder integralmente por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrente, direta ou indiretamente, da instalação e exploração das tendas;
- observar e cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde, meio ambiente, posturas municipais e demais exigências legais pertinentes à natureza da atividade exercida;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- III – responsabilizar-se por quaisquer ocorrências não previstas neste edital que demandem providências urgentes ou imediatas, inclusive por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- IV – retirar todos os equipamentos e pertences instalados na área concedida no prazo máximo de até o dia 03 de maio de 2026, deixando o local em perfeito estado de limpeza e conservação;
- V – não ceder, sub-rogar, transferir ou substituir, total ou parcialmente, o uso do espaço autorizado, sob pena de exclusão do certame e/ou aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – utilizar, por sua conta e risco, pessoal necessário à montagem, operação e exploração da tenda, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes, isentando a Prefeitura Municipal de Nepomuceno de qualquer vínculo, encargo ou responsabilidade.

## 8.2 São obrigações do Município de Nepomuceno:

- I – disponibilizar as tendas objeto deste edital, em condições adequadas de uso, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), até a data de início do evento;
- II – garantir a organização do espaço do evento, assegurando a correta identificação das áreas de cada patrocinador ou apoiador, conforme a destinação das cotas;
- III – prover, de forma geral, a segurança institucional do evento, com apoio da Polícia Militar, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada patrocinador/apoiador pela segurança dos bens alocados em sua tenda;
- IV – disponibilizar rede elétrica compatível com o limite de amperagem estipulado por barraca;
- V – zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de organização previstas para o evento, bem como fiscalizar o correto uso das tendas e espaços concedidos.

## CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

## CLAUSULA X – DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de interessados contemplados, divulgada no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

## CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio organizar o evento e adotar todas as providências necessárias à sua realização, inclusive no que se refere à execução das disposições deste Edital.

11.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital, relacionados à cessão de uso do espaço público, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, observada a legislação aplicável.

11.3. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros serão formalmente comunicados sobre o calendário geral e detalhado da programação e da organização do evento, para fins de conhecimento e apoio institucional.

11.4. A participação no presente processo implica na aceitação integral, irretroatável e incondicional de todos os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e demais disposições legais pertinentes.

## CLAUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**12.1.** Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções e praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

**12.2.** A iluminação será somente local.

**12.3.** Ficam os interessados cientes que há espaços de comércio próximo aos espaços cedidos nesse edital.

**12.4.** O Município não se responsabiliza por perdas, danos, extravios, furtos ou roubos de quaisquer bens materiais, mercadorias, insumos ou equipamentos alocados pelos patrocinadores e apoiadores no espaço público.

**12.4.1.** A guarda, vigilância e segurança de todo o patrimônio individual são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada parceiro selecionado, abrangendo todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas.

**12.4.2.** A responsabilidade do parceiro estende-se à manutenção e operação segura de seus equipamentos e materiais necessários à ocupação da tenda, devendo este adotar as medidas necessárias para evitar danos ao seu próprio patrimônio ou a terceiros.

**12.5.** Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 29 de abril de 2026 sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s).

**12.6.** O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

**12.7.** A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município.

**12.8.** Cada interessado será responsável pelos itens que serão colocados em sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

**12.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nepomuceno.

**12.10.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**12.11.** Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Nepomuceno/MG, 16 de abril de 2026.

**Myrelle Patrícia Naime Silva**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Anexo I



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7VO**

**WXG**

**LMN**

**5KL**